



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 1.114, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a filiação do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG) e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo**, no **Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG)**, ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o **COTIMARG**, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º O **COTIMARG** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cobrir as despesas com o presente consórcio.

Art. 5º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local), Atividade 2056 (manutenção do Departamento de Turismo) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906, de 26/16/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053, de 18/06/2019 (LDO/2020) com o valor referido do crédito adicional.



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de março de 2020.


– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” –
Diário Oficial do Município – www.indiaporã.sp.gov.br.*


– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

INDIAPORÃ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 5

instituído pela Lei nº 954 de 20 de março de 2018 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 954, de 20 de março de 2018, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Indiaporã-SP, para o exercício do ano de 2020 no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de março de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.114, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a filiação do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (COTIMARG) e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (COTIMARG), ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o COTIMARG, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º O COTIMARG deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cobrir as despesas com o presente consórcio.

Art. 5º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local), Atividade 2056 (manutenção do Departamento de Turismo) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906, de 26/16/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053, de 18/06/2019 (LDO/2020) com o valor referido do crédito adicional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de março de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento